CNPJ 31.847.253/0001-29

Exmo. Sr. Camilo Sobreira de Santana Ministro Ministério da Educação
Brasília - DF

Palhoça, 05 de Janeiro de 2023

Assunto: Solicitação da continuidade da DIPEBS - Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos

Prezado Ministro,

A Associação dos Surdos de Palhoça - ASPA, fundada no ano de dois mil e dezessete é uma entidade sem fins lucrativos e tem por objetivo fomentar ações que visam a inclusão e integração dos Surdos e Deficientes Auditivos do município de Palhoça-SC nos âmbitos profissional, educacional, esportivo e assistencial. A entidade tem cerca de cinquenta Surdos que participam assiduamente, no entorno são mais de cento e cinquenta pessoas da Comunidade Surda. A associação conta com o apoio de uma equipe de mais de dez pessoas, entre familiares e amigos, que atuam de forma voluntária no desenvolvimento e execução de projetos.

A Mesa diretora é escolhida de forma democrática a cada 03 anos, todos atuam de forma voluntária.

Por certo as associações se constituem a partir dos movimentos sociais, do interesse em comum de um determinado grupo. Nesse sentido é imprescindível destacar que as Associações de Surdos inserem "O" sujeito Surdo na comunidade local e na sociedade como um todo, que até então não o via como capaz e útil, como todo ser humano o é. Dessa forma Associações de Surdos tornaram-se um espaço de integração social, de resistência as práticas ouvintistas[1], um espaço de luta e reconhecimento das Línguas de Sinais e das identidades Surdas, onde "jovens e adultos Surdos estabelecem o intercâmbio cultural e linguístico e fazem o uso oficial da Língua de Sinais" (FENEIS, 1995). Por isso as Associações de Surdos são o espaço real que eles encontram, com a

[1]O termo ouvintismo é uma linha de pensamento que insiste em trazer o Surdo para o mundo ouvinte, assim como as práticas na perspectiva clínica, que buscam "curar" a surdez.

oportunidade de compartilhar suas experiências e seus sonhos através do direito do uso da língua de sinais, compartilhando dos mesmos interesses, costumes, história e tradições.

Em dezembro de 2019 foi publicado o Decreto n. 10.195 de 30 de Dezembro de 2019 que dispunha sobre a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Educação, incluindo a criação da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos (DIPEBS) dentro da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (SEMESP). Posteriormente foi sancionada a Lei 14.191/2021 que estabelece a Educação Bilíngue de Surdos como uma modalidade regular de ensino nas diretrizes e bases da educação nacional, disposta no artigo 60-A.

Entendemos que a política de Educação Bilíngue de Surdos é de extrema relevância para o Estado brasileiro por propiciar um sistema educacional que garanta os princípios básicos da educação, quais sejam, o direito ao ensino de qualidade, acesso ao conhecimento e permanência dos estudantes Surdos como determina a Constituição Federal de 1988. Nesse mesmo sentido, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, ratificada pelo Brasil em 2008 e incorporada ao ordenamento jurídico pelo Decreto Legislativo 186/08 e pelo Decreto Executivo nº 6.949/2009, inclusive equiparada a Emenda Constitucional pela redação da EC nº 45/2004, em seu artigo 24, reconhece o direito das pessoas com deficiência à educação, e que, para efetivar tal direito, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidade, deverão os Estados Partes assegurar "um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida", tendo como um dos seus objetivos "a participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre".

Consideramos que a estrutura da DIPEBS na pasta do MEC atende as ações necessárias que preceituam a Constituição Federal e a Convenção da ONU, posto não aceitar que a criança e o adolescente surdo estejam fora do ensino que seja o lugar capaz de maximizar o seu desenvolvimento, diante da diversidade de características de seus alunos, contribuindo enormemente para sua inclusão escolar plena tendo a base linguística dos sujeitos surdos assegurada. Também prevê a promoção de direitos de uso linguístico em todo o ambiente escolar, com interação, ensino e comunicação por meio da Libras, capacitação de professores, bem como a efetiva promoção de currículos e conteúdos que viabilizem o desenvolvimento dos estudantes surdos.

Assim, está amplamente respaldado no direito constitucional o fato de só se admitir a escolarização da pessoa surda em um determinado ensino, se este disponibilizar profissionais qualificados e capacitação bilíngue, assim como a inclusão no currículo das especificidades linguísticas e culturais.

Ressaltamos que a permanência da DIPEBS na estrutura organizacional do MEC corrobora

uma educação de qualidade as crianças surdas pautada em bases legais e teóricas, considerando estudos e pesquisas científicas realizadas em diferentes níveis acadêmicos e em diversas Universidades. Apresenta em seu corpo pontos e elementos que atendem ao pleito de garantia de formação cidadã para efetivação dos direitos linguísticos, identitários, culturais e educacionais dos Surdos numa perspectiva da Educação Bilíngue (Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa escrita), como determinam o Plano Nacional de Educação – PNE na meta 4.7 instituído pela Lei nº 13.005/2014 e o Art. 28 da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão.

Delegar a Educação Bilíngue dos Surdos à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) por meio do Decreto nº. 11.342, de 1º de janeiro de 2023 sem uma diretoria voltada especificamente para esse fim, como a extinta DIPEBS é um grande risco. A DIPEBS não é fruto de um governo, mas de anos de luta da Comunidade Surda. Ela tem o potencial de agregar de fato a inclusão escolar para as pessoas surdas na educação, pois a efetivará não somente o convívio social mais igualitário entre os indivíduos, mas fomentará o acesso pleno ao conhecimento em condições idênticas a todos os bebês, crianças, jovens e adultos Surdos, determinando a eliminação de marcas psicológicas negativas e barreiras impostas por consequência de ambientes educacionais inadequados.

Esperamos que a DIPEBS seja reintroduzida no fluxograma do Ministério da Educação, o qual contamos com a seu exemplar atuação em prol de uma educação verdadeiramente bilíngue para os surdos brasileiros. Esperamos que essa diretoria seja liderada por representantes legítimos do movimento surdo em favor da educação bilíngue de surdos.

Solicitamos que Vossa Excelência aprecie tal documento e mantenha a estrutura da DIPEBS- Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos.

Desde já agradecemos sua atenção e colaboração e aproveitamos o ensejo para desejar votos de estima e admiração.

A disposição para demais esclarecimentos.

Rosemary Barbosa Ventura
Vice Presidente ASPA